



000153

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 35/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP**.

DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2017.

HORÁRIO: 08h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 266/2014, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, nos termos do Decreto Municipal nº 266/2014, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item do presente certame, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);



000154

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida, no ano



000155

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em curso, ou a, no máximo, 90 (noventa) dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante apresentação do respectivo registro.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2017 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2017 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;



000156

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irreatáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do



000157

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similare(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
 - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



000159

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal 02/2009, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor Saulo Mendonça Oliveira, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação destas e nas quantidades indicadas pelas mesmas, no horário de expediente, contados a partir da solicitação;

15.3. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Município e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde;

15.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 02/2009, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail:licitaab@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente



000163

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:



000164

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

O Município elege o foro da Comarca de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro



000165

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 266/2014, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais para construção em geral, da forma que segue:

- I)** Considerando que, a aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, buscando oferecer maior conforto aos servidores e demais usuários;
- II)** Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço médio de mercado para o devido Registro;
- III)** Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I)** A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II)** Os materiais serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
- III)** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV)** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- V)** A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- VI)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A vigência da ata será de 12 meses.



000166

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	30	8,66	259,80
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	25	10,58	264,50
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	25	15,03	375,75
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	25	17,97	449,25
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	50	22,23	1.111,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 20 X 1/2"	UND	25	1,92	48,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 25 X 3/4"	UND	25	2,07	51,75
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	UND	20	6,08	121,60
9	ALAVANCA 1,50m	UND	5	94,43	472,15
10	ALICATE AMPERIMETO	UND	3	180,73	542,19
11	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	UND	3	53,63	160,89
12	ALICATE CORTA TUBOS PVC	UND	5	72,67	363,35
13	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	5	53,12	265,60
14	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	38,50	385,00
15	ARAME FARPADO ROLO COM 2,50M	UND	30	159,67	4.790,10
16	ARAME LISO ROLO C/ 100M	UND	15	15,63	234,45
17	ARCO DE SERRA	UND	5	23,73	118,65
18	AREIA BRANCA	M ³	200	52,67	10.534,00
19	AREIA DE RIO	M ³	150	71,33	10.699,50
20	ARENOSO	M ³	120	53,67	6.440,40
21	ARMAÇÃO C/ RODANA	UND	50	16,63	831,50
22	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UND	50	23,30	1.165,00
23	Assento SANITÁRIO CONFORTÁVEL BRANCO	UND	20	44,30	886,00
24	BASE P/ RELÉ FOTOCÉLULA	UND	2.000	10,67	21.340,00
25	BLOCOS 0,09X0,19	UND	18.000	0,49	8.820,00
26	BOCAL C/ RABICHO E-27	UND	600	3,23	1.938,00
27	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	400	5,50	2.200,00
28	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	30	7,93	237,90
29	BOLSA PARA FERRAMENTAS 40 BOLSOS	UND	2	121,67	243,34
30	BOTAS DE BORRACHA (PARES)	UND	50	46,00	2.300,00
31	BOTAS DE COURO (PARES)	UND	100	57,67	5.767,00
32	BRAÇADEIRA DE METAL 3 1/2	UND	50	3,00	150,00
33	BROXA 1"	UND	15	6,00	90,00
34	BROXA 2"	UND	25	6,50	162,50
35	BROXA RETANGULAR	PC	50	6,60	330,00
36	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	120	0,45	54,00
37	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	220	0,45	99,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40	UND	5	2,93	14,65
39	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UND	15	4,50	67,50



000167

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UND	20	1,83	36,60
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	UND	25	1,37	34,25
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UND	55	1,78	97,90
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	UND	30	4,06	121,80
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	UND	30	4,90	147,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	UND	50	2,43	121,50
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 32	UND	30	4,83	144,90
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 40	UND	30	5,33	159,90
48	CABO 10MM REGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	PÇ	5	741,33	3.706,65
49	CABO RÍGIDO DE 1 KV 6,0MM	PÇ	10	373,33	3.733,30
50	CADEADO 45 MM PADO OU SIMILAR	UND	50	34,17	1.708,50
51	CADEADO 50 MM PADO OU SIMILAR	UND	50	40,63	2.031,50
52	CAIBRO	M	400	4,97	1.988,00
53	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CIMENTO	UND	70	13,33	933,10
54	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UND	100	30,30	3.030,00
55	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COMPLETA	UND	50	135,33	6.766,50
56	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	50	1,20	60,00
57	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	10	94,67	946,70
58	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	20	148,00	2.960,00
59	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50 / 100 X 140 X 50MM	UND	5	9,63	48,15
60	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50 / 150 X 150 X 50MM	UND	5	20,97	104,85
61	CAL SACOS 10KG.	SC	500	15,78	7.890,00
62	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPensa	UND	30	13,00	390,00
63	CANO GALVANIZADO C/ 6,00 M 3"	UND	30	262,33	7.869,90
64	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UND	30	0,78	23,40
65	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	10	0,98	9,80
66	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50	1,48	74,00
67	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50	2,25	112,50
68	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	20	3,63	72,60
69	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	10	4,42	44,20
70	CAPA DE CHUVA em PVC C/ FORRO EM POLIESTE	UND	80	86,97	6.957,60
71	CAPACETE P/ MOTO	UND	6	190,37	1.142,22
72	CAPACETE P/ OPERÁRIO	UND	10	14,60	146,00
73	CARRINHO DE MÃO	UND	40	105,63	4.225,20
74	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	UND	18	38,97	701,46
75	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	UND	28	78,30	2.192,40



000168

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	CHAVE DE GRIFO DE 3/4" Á 36	UND	2	95,67	191,34
77	CIMENTO 50KG.	SC	2.000	24,00	48.000,00
78	CINTO PARA-QUEDISTA PARA ELETRICISTA C/ TALA BART DE CORDA	UND	2	240,30	480,60
79	COLHER DE PEDREIRO	UND	5	14,92	74,60
80	CONECTOR PARA HASTE	UNB	70	3,17	221,90
81	CONTACTORA DE 90ª 220V	UND	20	369,67	7.393,40
82	CORANTE PVA AZUL	UND	20	3,67	73,40
83	CORANTE PVA VIOLETA	UND	10	3,67	36,70
84	CORPO TARRAXA 1/2" A 1"	UND	20	43,33	866,60
85	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 100M	UND	20	13,65	273,00
86	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	20	3,12	62,40
87	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	20	4,32	86,40
88	CURVA 90º CURTA SÉRIE NORMAL 75MM	UND	20	7,33	146,60
89	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 100M	UND	30	19,13	573,90
90	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	10	3,45	34,50
91	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	15	6,98	104,70
92	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	UND	15	10,66	159,90
93	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	UND	30	2,47	74,10
94	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	UND	25	3,22	80,50
95	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	UND	20	4,38	87,60
96	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	UND	20	7,63	152,60
97	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UND	30	10,97	329,10
98	DESÇO P/ SERRA MADEIRA	UND	25	28,30	707,50
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	5	13,50	67,50
100	DISCO P/SERRA MÁRMORE	UND	25	20,51	512,75
101	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	50	47,93	2.396,50
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	50	82,67	4.133,50
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	50	17,97	898,50
104	DOBRADIÇA 3. 1/2	UND	60	5,83	349,80
105	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 X 2 1/2	UND	100	6,47	647,00
106	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	MT	200	1,73	346,00
107	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	MT	200	2,95	590,00
108	ENCHADECO	UND	15	37,33	559,95
109	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	UND	100	4,50	450,00
110	ENXADA MEIA LUA	UND	30	31,00	930,00
111	ENXADETA CORAÇÃO	UND	50	40,67	2.033,50
112	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA PROFISSIONAL - 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	2	363,33	726,66
113	ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL 19 DEGRAUS 3,50X6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND	2	1.156,67	2.313,34
114	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	2	620,00	1.240,00
115	ESCAVADEIRA	UND	3	36,43	109,29
116	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6ML	GL	20	60,33	1.206,60
117	ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BRANCO 3,6ML	GL	20	60,33	1.206,60
118	ESPUDE	UND	50	3,67	183,50



000169

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

119	ESTROVENGA	UND	15	29,97	449,55
120	FACÃO 12"	UND	10	20,00	200,00
121	FECHADURA BRAÇO	UND	50	44,00	2.200,00
122	FECHADURA EXTERNA	UND	80	54,33	4.346,40
123	FERRO Nº. 12 BARRA COM 12 M	UND	200	44,47	8.894,00
124	FERRO Nº. 3/8 BARRA COM 12 M	UND	200	39,63	7.926,00
125	FERRO Nº. 5/16 BARRA COM 12 M	UND	200	29,30	5.860,00
126	FERROLHO	UND	100	6,00	600,00
127	FILTRO PARA AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO	UND	10	331,67	3.316,70
128	FIO FLEXIVEL TRANÇADO 2X1 2,5MM (PEÇA C/ 100MT)	PÇ	30	203,00	6.090,00
129	FIO FLEXIVEL TRANÇADO 2X1 4,0MM (PEÇA C/ 100MT)	PÇ	30	276,67	8.300,10
130	FIO RÍGIDO 1,5MM (PEÇA C/ 100MT)	PÇ	20	73,33	1.466,60
131	FIO RÍGIDO 2,5MM (PEÇA C/ 100MT)	PÇ	20	111,67	2.233,40
132	FIO RÍGIDO 4,0MM (PEÇA C/ 100MT)	PÇ	20	193,33	3.866,60
133	FITA ISOLANTE 20M	UND	120	10,17	1.220,40
134	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	20	20,33	406,60
135	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	30	4,83	144,90
136	FOICE	UND	20	32,93	658,60
137	FURADEIRA-PARAFUZADEIRA	UND	4	288,33	1.153,32
138	GADANHO	UND	20	18,15	363,00
139	GRELHA QUADRADA BRANCA 100MM	UND	10	8,67	86,70
140	GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM	UND	10	17,05	170,50
141	GRELHA REDONDA BRANCA 100MM	UND	10	6,00	60,00
142	GRELHA REDONDA BRANCA 150MM	UND	10	11,00	110,00
143	GROSA	UND	5	72,63	363,15
144	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	70	22,33	1.563,10
145	INTERRUPTOR INTERNO DE 01 SEÇÃO SIMPLES	UND	30	5,67	170,10
146	INTERRUPTOR INTERNO DE 02 SEÇÃO SIMPLES	UND	30	9,63	288,90
147	INTERRUPTOR INTERNO DE 03 SEÇÃO SIMPLES	UND	30	15,30	459,00
148	JOELHO 90º ROSCÁVEL	UND	30	2,37	71,10
149	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	UND	30	0,55	16,50
150	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	UND	20	0,88	17,60
151	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM	UND	20	1,92	38,40
152	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	UND	20	2,84	56,80
153	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	UND	15	3,07	46,05
154	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UND	30	4,52	135,60
155	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UND	30	1,96	58,80
156	JOGO DE CHAVE DE BOCA (6x7 / 8x9 / 10x11 / 12x13 / 14x15 / 16x17 / 18x19 / 20x22 / 22x24mm).	UND	10	146,00	1.460,00
157	JOGO DE CHAVE DE CHAVE DE BOCA DE 6 MM A L9 MM	UND	5	88,75	443,75
158	JOGO DE CHAVE ESTRELA	UND	5	70,41	352,05
159	JOGOS DE BROCA P/ MADEIRA	UND	10	62,00	620,00



000170

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

160	JOGOS DE BROCA P/ PAREDE	UND	10	56,33	563,30
161	JOGOS DE CHAVE DE ALE (1,5 / 2 / 2,50 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 10mm)	UND	10	83,00	830,00
162	JOGOS DE CHAVE DE FENDA	UND	10	77,33	773,30
163	JOGOS DE TARRACHA	UND	3	66,33	198,99
164	KIT FURADEIRA COMPLETO COM BROCAS DE PAREDE E MADEIRA E SERRAS COPO	UND	5	302,40	1.512,00
165	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V E-27	UND	300	18,63	5.589,00
166	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V E-27	UND	200	51,97	10.394,00
167	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E -27	UND	300	52,63	15.789,00
168	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W 127V E-27	UND	300	12,30	3.690,00
169	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	500	40,67	20.335,00
170	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	250	50,67	12.667,50
171	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	1.000	30,33	30.330,00
172	LÂMPADAS INCANDESCENTES DE 100WATTS X 220V	UND	1.000	8,63	8.630,00
173	LANTERNA PLASTICA 2D RECARREGAVEL	UND	5	34,67	173,35
174	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	20	11,50	230,00
175	LÁTEX BRANCO GELO 18LT	UND	30	101,33	3.039,90
176	LÁTEX BRANCO NEVE 18LT	UND	15	101,33	1.519,95
177	LAVA-JATO RE - 103	UND	3	1.091,00	3.273,00
178	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	PC	24	89,67	2.152,08
179	LINHA DE PEDREIRO	UND	6	5,17	31,02
180	LIXA PAREDE 100	UND	1.000	1,27	1.270,00
181	LIXA PAREDE 120	UND	1.000	1,27	1.270,00
182	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO	UND	15	486,00	7.290,00
183	LUMINARIA PUBLICA C/ BRAÇO DE 1,20M	UND	600	67,67	40.602,00
184	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	4,57	228,50
185	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	40	6,17	246,80
186	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	20	9,67	193,40
187	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	20	11,33	226,60
188	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	10	18,50	185,00
189	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UND	20	5,60	112,00
190	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100MM	UND	4	27,63	110,52
191	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40MM	UND	10	11,60	116,00
192	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50MM	UND	10	17,30	173,00
193	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75MM	UND	4	21,30	85,20
194	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	10	1,79	17,90
195	LUVA DE VAQUETA DE COUTO SINTÉTICO (par)	UND	20	25,97	519,40
196	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	50	1,53	76,50
197	LUVA ELETRODUTO 2"	UND	10	4,80	48,00



000171

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

198	LUVA ROSCÁVEL	UND	50	2,72	136,00
199	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	40	0,58	23,20
200	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	40	1,05	42,00
201	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	30	1,95	58,50
202	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	20	2,55	51,00
203	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	20	3,71	74,20
204	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	UND	50	17,63	881,50
205	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO	UND	30	11,27	338,10
206	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	UND	100	15,63	1.563,00
207	LUVAS DE PANO (PARES)	DUZIAS	30	4,80	144,00
208	MALETA GRANDE DE FERRAMENTAS	UND	2	97,33	194,66
209	MANGUEIRA NATALINA 220V	M	500	13,00	6.500,00
210	MANGUEIRA P/ LAVA JATO	M	100	15,67	1.567,00
211	MANGUEIRA PEAD	M	200	6,00	1.200,00
212	MARRETA C/ 2 Kg.	UND	8	44,63	357,04
213	MARRETAC/ 5 KG.	UND	4	100,70	402,80
214	MARTELO P/ CACETEIRO	UND	5	38,20	191,00
215	MARTELO P/ CARPINTEIRO	UND	5	31,57	157,85
216	MASSA CORRIDA 18LT	LT	50	48,97	2.448,50
217	MASSA EPOXY 100GR	UND	15	7,63	114,45
218	MOTO SERRA	UND	1	726,33	726,33
219	NÍPEL ROSCÁVEL	UND	50	0,67	33,50
220	NÍVEL MANUAL	UND	5	15,61	78,05
221	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	9,50	475,00
222	PA DE BICO	UND	20	26,97	539,40
223	PA QUADRADA	UND	80	25,67	2.053,60
224	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	50	5,00	250,00
225	PARAFUSO GALVANIZADO P/ POSTE 16 P/250	UND	300	8,86	2.658,00
226	PARAFUSO GALVANIZADO P/ POSTE 16 P/300	UND	300	8,53	2.559,00
227	PARALELEPÍPEDO	UND	20.000	1,09	21.800,00
228	PASTA LUBRIFICANTE 400	UND	10	14,63	146,30
229	PEÇA 3'X5'	M	100	17,67	1.767,00
230	PEÇA 3"X6"	M	100	21,00	2.100,00
231	PICARETA	UND	20	39,63	792,60
232	PLAFONS COR BRANCA	UND.	500	6,60	3.300,00
233	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	100	0,72	72,00
234	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	20	1,26	25,20
235	PLUGUE 3 P DE PORCELANA	PC	20	14,63	292,60
236	PONTEIRO	UND	10	19,07	190,70
237	PORTA CADEADO 2. ½	UND	100	3,90	390,00
238	PORTA CADEADO 4. ½	UND	100	7,77	777,00
239	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,60X2,10CM 0,35MM	UND	50	223,33	11.166,50
240	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	UND	50	228,33	11.416,50
241	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80X2,10CM 0,35MM	UND	100	228,33	22.833,00
242	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX60CMX35MM	UND	50	135,33	6.766,50



000172

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

243	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMILOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	UND	50	135,33	6.766,50
244	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMILOTTI LISA 2,10MX80CMX35MM	UND	50	135,33	6.766,50
245	PORTA GRELHA QUADRADO 100MM	UND	10	6,67	66,70
246	PORTA GRELHA QUADRADO 150MM	UND	10	12,33	123,30
247	PORTA SANFONADA DE 2,10MX60CM	UND	20	93,33	1.866,60
248	PORTA SANFONADA DE 2,10MX70CM	UND	20	99,33	1.986,60
249	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	UND	20	106,33	2.126,60
250	PRAIO 12 MM	UND	5	57,63	288,15
251	PRAIO 16 MM	UND	5	59,63	298,15
252	PROTETOR DE OUVIDO	UND	30	3,83	114,90
253	PRUMO	UND	5	23,15	115,75
254	PURIFICADOR DE AGUA COM AGUA NATURAL E GELADA	UND	5	586,00	2.930,00
255	RALO CÔNICO 100 X 53 X 40MM	UND	10	9,50	95,00
256	RALO QUADRADO 100 X 53 X 40MM	UND	10	7,60	76,00
257	REATOR CONVENCIONAL P/ LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 20W	UND	40	18,33	733,20
258	REATOR CONVENCIONAL P/ LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 40W	UND	100	24,30	2.430,00
259	REATOR P/ LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 20W	UND	50	23,42	1.171,00
260	REATOR P/ LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 40 W	UND	200	27,73	5.546,00
261	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	300	94,00	28.200,00
262	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	150	123,33	18.499,50
263	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	700	72,33	50.631,00
264	REFIL PARA FILTRO PARA AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO	UND	30	66,33	1.989,90
265	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND	20	10,15	203,00
266	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND	10	11,87	118,70
267	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	UND	10	9,60	96,00
268	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	UND	15	10,77	161,55
269	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	15	9,60	144,00
270	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	20	10,85	217,00
271	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	15	14,93	223,95
272	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	10	20,83	208,30
273	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	UND	10	20,97	209,70
274	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	UND	20	13,33	266,60
275	RÉGUA DE ALUMINIO	UND	3	35,30	105,90
276	REJUNTE 1KG	SC	200	3,17	634,00
277	RELÉ FOTO CÉLULA 220V	UND	2.000	18,30	36.600,00
278	RIPA 2,5X4,00 CM	M	500	2,67	1.335,00
279	ROLO LÃ 23CM C/ CABO	PC	30	18,83	564,90
280	ROLO LÃ 9CM	PC	20	10,30	206,00
281	SACHO	UND	5	28,97	144,85
282	SEIXO	M ³	150	59,33	8.899,50



000173

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

283	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	25	140,00	3.500,00
284	SERRA DE CANO	UND	30	6,30	189,00
285	SERRA MARMORE	UND	4	312,22	1.248,88
286	SERRA TICO-TICO	UND	4	322,50	1.290,00
287	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXIVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	UND	100	7,97	797,00
288	SOLVENTE 5LT	GL	35	65,00	2.275,00
289	START P/ LÂMPADA FLORESCENTE DE 20W	UND	100	2,03	203,00
290	START P/ LÂMPADA FLORESCENTE DE 40W	UND	200	2,03	406,00
291	TALHADEIRA 12"	UND	10	17,08	170,80
292	TAMPA VAZADA DE CONCRETO	UND	50	92,67	4.633,50
293	TARRACHA DE 1/2"	UND	2	15,33	30,66
294	TARRACHA DE 3/4"	UND	2	15,83	31,66
295	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	UND	30	3,03	90,90
296	TÊ SÉRIE NORMAL 40 X 40	UND	20	3,17	63,40
297	TÊ SÉRIE NORMAL 50 X 50	UND	20	4,46	89,20
298	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 50	UND	20	7,30	146,00
299	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 75	UND	20	7,67	153,40
300	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,75	37,50
301	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	50	1,47	73,50
302	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	30	2,23	66,90
303	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	25	4,07	101,75
304	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	10	4,87	48,70
305	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	15	2,08	31,20
306	TINTA ACRÍLICA P/ PISO AMATELO OURO	UND	30	149,00	4.470,00
307	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO 18L	LT	15	163,00	2.445,00
308	TINTA AZUL P/ PISO 18LT	UND	30	208,00	6.240,00
309	TINTA BRANCO P/ PISO 18LT	UND	30	208,00	6.240,00
310	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AREIA 3,6ML	GL	15	60,66	909,90
311	TINTA ESMALTE VERDE 3,6ML	GL	30	60,66	1.819,80
312	TINTA GRAFITE ESCURO FOSCO 3,6 ML	GL	15	85,33	1.279,95
313	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LT	UND	40	109,67	4.386,80
314	TINTA LÁTEX VERDE PRIMAVERA GELO 18LT	LT	60	88,00	5.280,00
315	TINTA VERDE P/ PISO 18LT	UND	35	208,00	7.280,00
316	TOMADA EXTERNO	UND	70	6,17	431,90
317	TOMADA INTERNA DE 01 SIMPLES	UND	70	5,03	352,10
318	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UND	70	8,63	604,10
319	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	100	9,13	913,00
320	TORNEIRA DE JARDIM	UND	50	4,00	200,00
321	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	UND	20	37,67	753,40
322	TORNEIRA PARA LAVATORIO HIGIENICA	UND	20	65,33	1.306,60
323	TORNEIRA PARA PIA PVC	UND	50	4,97	248,50
324	TRENA COM 10,00	UND	3	26,33	78,99
325	TRENA COM 50M	UND	2	54,67	109,34
326	TRENA COM 5M	UND	10	14,63	146,30
327	TRINCHA 3/4	PC	20	3,80	76,00
328	TRINCHA 4"	PC	15	10,63	159,45
329	Tube em concreto Ø 0,30 M	UND	750	64,33	48.247,50
330	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,60 M	UND	490	161,67	79.218,30



000174

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

331	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80 M	UND	445	179,00	79.655,00
332	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00 M	UND	240	326,67	78.400,80
333	Tubo em concreto Ø 0,20 M	UND	750	39,33	29.497,50
334	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 100MM	UND	40	58,67	2.346,80
335	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 40MM	UND	10	18,67	186,70
336	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 50MM	UND	10	27,00	270,00
337	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 75MM	UND	30	48,97	1.469,10
338	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND	300	16,63	4.989,00
339	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND	30	20,83	624,90
340	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 32MM	UND	25	29,63	740,75
341	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 40MM	UND	25	41,48	1.037,00
342	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 50MM	UND	25	50,65	1.266,25
343	UNIÃO PEAD	UND	100	6,67	667,00
344	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	4,08	204,00
345	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	40	5,38	215,20
346	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	30	7,77	233,10
347	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	20	8,83	176,60
348	VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	20	31,07	621,40
349	VALVULA METALICA PARA PIA	UND	30	22,97	689,10
350	VALVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30	4,30	129,00
351	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	15	298,00	4.470,00
352	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	30	119,67	3.590,10
353	VASSOURA DE JARDIM	UND	50	20,26	1.013,00
VALOR GLOBAL					1.161.187,07

7. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município e seus partícipes, durante a vigência da Ata, comprometem-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Saulo Mendonça Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

III) Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.



000176

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 04/2017 SRP – Município de Areia Branca.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 04/2017 SRP.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



000177

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2017 SRP do Município de Areia Branca.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



000178

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



000179

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 266/2014 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2017 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.



000183

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Saulo Mendonça Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2

(...)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



000184

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2017 SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					